

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05 /2007

REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, E PELOS DECRETOS 3.555/2000 E 3.931/2001, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 16/02/2007 **Horário:** 15 horas (horário local)

Edifício sede do TRE/AC, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo Estadual, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427, 3212.4453 e 32124493
Internet: www.tre-ac.gov.br e comap@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:

Ageu de Alencar Miranda
ageu@tre-ac.gov.br

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx68) 3212-4427 ou do e-mail: comap@tre-ac.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, 25 de janeiro de 2007.

Ageu de Alencar Miranda

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2007 PROCEDIMENTO N. 8.800/2006	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.tre-ac.gov.br	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2007 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 558/2006, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para a contratação do fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral e gás GLP, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos n.º 3.931/01 e 3.555/00, e demais normas pertinentes, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral sem gás, em vasilhames plásticos tipo garrafão, de caixas de água mineral sem gás, com 24 (vinte e quatro) unidades de 500 ml cada, e de carga de gás de cozinha (GLP), 13 kg, para atender às necessidades deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da Capital, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) estejam sob regime de concordata ou falência;
 - d) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. As empresas que solicitarem e receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio correto dos seus dados, tais como razão social, endereço completo, números do telefone e fax, e e-mail da pessoa de contato etc. A falta desses dados implicará na impossibilidade de o TRE repassar para a empresa eventuais alterações ocorridas no presente Edital, bem como informações ou esclarecimentos prestados aos demais licitantes, podendo, ainda, acarretar a desclassificação de proposta elaborada em desacordo com Edital, em função das alterações porventura ocorridas.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação de habilitação:
 - a) cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, quando se tratar de titular, diretor, sócio ou gerente, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b) procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, acompanhada, conforme

- o caso, dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO I deste edital.
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no ANEXO III deste edital.
- 3.2 Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- 3.4 Solicita-se que os representantes das empresas participantes do certame permaneçam no local da sessão até a conclusão dos procedimentos para assinarem a ata e documentos respectivos. A saída antes do término da Sessão implicará na desistência de prosseguir na etapa competitiva e, se já habilitado o vencedor e adjudicado o objeto do certame, de impetrar recurso.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 05/ 2007

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 05/ 2007

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 3931/2001, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. A partir de quinze minutos antes do horário previsto para a reunião, o Pregoeiro poderá iniciar o credenciamento dos representantes dos licitantes interessados. Ao final do credenciamento, poderá ser elaborada lista com a identificação de todos os credenciados e que, após assinada, será anexada aos autos.
- 5.3. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.4. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.5. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

- 5.7. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa e apresentada em observância às seguintes exigências:
- a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, em papel timbrado ou personalizado da empresa, suas vias assinadas pelo representante legal da empresa.
 - b) Conter a razão social da empresa, número do CNPJ e endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
 - c) Descrição do produto oferecido, preço unitário e preço total, expresso na moeda corrente nacional com duas casas decimais, já inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos bens.
 - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sua apresentação.
- 6.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais por item, serão considerados os primeiros.
- 6.3. Poderá ser desclassificada a proposta que não atender as condições estabelecidas neste Edital, seja omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente preço excessivo ou manifestamente ineqüívvel.
- 6.4. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação
- 6.8. A simples repetição ou cópia das especificações constantes do item 1.1. na proposta apresentada não garante seu atendimento integral.
- 6.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitação ao certame será exigido:
- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
 - b) Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
 - c) Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).
 - d) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
- 7.2. As empresas registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão obter a comprovação da regularidade referida nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1 mediante consulta *on-line* ao sistema no curso da sessão.
- 7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, exceto para a certidão negativa de falência ou concordata, cujo prazo de validade foi fixado em 6 (seis) meses;
 - c) referir-se a apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.7. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.2. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.3. Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 8.4. O novo desconto oferecido pelas licitantes incidirá sobre o valor do item constante da proposta escrita.
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 8.9. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.13. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 8.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no TRE/Acre ou, na ausência deste, ao membro da equipe de apoio.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao pregoeiro.
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita por item, em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), no final da sessão pelo pregoeiro, e registrada em ata, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.
- 10.2. Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o procedimento licitatório será submetido à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada em cada item desta licitação, será feita pela autoridade ordenadora de despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso não haja a impetração de recurso.

12 – DA DESPESA

- 12.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao TRE/Acre neste exercício.
- 12.2. Estima-se em R\$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) o valor do objeto a ser contratado.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 13.2 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre o Tribunal Regional Eleitoral do Acre e o fornecedor registrado, até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.

14 - DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

- 14.2 Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela Coordenadoria de Serviços Gerais ou responsável por este setor designado.
- 14.2 As entregas deverão ser feitas na Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 14.3 Correrão por conta da contratada as despesas com embalagem, transporte e outros, dos materiais até o local indicado.
- 14.4 O fornecimento será feito no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação expressa do TRE, através da Coordenadoria de Serviços.
- 14.5 O fornecimento da água mineral em garrafa plástica de 500 ml poderá ocorrer simultaneamente ou alternativamente, em função das necessidades decorrentes da programação do TRE.
- 14.6 A cada entrega, serão conferidos todos os lotes de produtos, verificando-se especialmente as datas de envasamento registradas na embalagem e a inviolabilidade dos lacres dos vasilhames, como também o cumprimento das demais exigências da legislação sanitária.
- 14.7 A qualquer tempo e a critério da Contratante os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 07 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15.06.2000.
- 14.8 Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados por análises laboratoriais, a Contratada deverá efetuar a substituição dos lotes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato.
- 14.9 Caso o produto apresente problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- atender às solicitações no prazo estipulado (48 horas);
 - aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial;
 - responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TRE;
 - prestar os serviços com rapidez e eficiência;
 - entregar o material durante o expediente do TRE ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Coordenadoria de Serviços Gerais;
 - reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados e fornecedores;
 - substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
 - substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
 - providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

- j) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação, e
- k) não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratada:

- a) proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- b) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- c) acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, e
- e) designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela Contratada.
- 18.2. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa n.º 48/2004 e Lei n.º 9.718, de 27/11/98.
- 18.3. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 480/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção.
- 18.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 18.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor através de consulta “On Line”, no SICAF, cujo resultado será impressos e juntados aos autos.

19 – DAS PENALIDADES

- 19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o Tribunal Regional Eleitoral/Acre poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 3.555/2000 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 19.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de a multa aplicável, no caso de inexecução total, e de 10 % (cinco por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

- 19.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 19.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 19.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O TRE/Acre reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.2. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do pregoeiro, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.4. Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, serão prestados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e pregoeiro, nos dias úteis, 12 às 19h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, no endereço citado na folha do presente edital ou através do telefone/fax (068) 3212-4427 ou ainda através do e-mails comap@tre-ac.gov.br e jsantos@tre-ac.gov.br.
- 20.5. Os pedidos de informações, as impugnações, assim como os esclarecimentos prestados, e as alterações, serão disponibilizados no site deste Regional.
- 20.6. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas da mesma forma que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 20.7. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 20.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 20.9. O TRE/Acre reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 20.10. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.13. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 20.14. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.
 - ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Branco, 25 de janeiro de 2007.

Desembargadora ***Izaura Maia***
Presidente do TRE/Acre

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.08.2002, bem com o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000, em seus incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21.

2. JUSTIFICATIVA

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades do TRE/Acre aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no art. 2.º do Decreto n.º 3.931/2001, e abaixo citados:

- a) material que, por suas características, necessita de contratações frequentes, cujas demandas são recorrentes e perduram durante todo o transcorrer do ano;
- b) conveniência da contratação parcelada – a contratação poderá ocorrer mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo;
- c) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. OBJETO

Fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral e cargas de gás, destinados ao atendimento das demandas do TRE e Cartórios Eleitorais da capital.

3.1. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	LOCAL DE ENTREGA
01	Fornecimento, com entrega parcelada de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros com tampa lacrada, mediante troca de vasilhames.	Unid	2.000	Sede do TRE/ACRE, localizada no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n – BR 364, Km-02, cidade de Rio Branco/Acre
09	Fornecimento, com entrega parcelada de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em caixas contendo 12 ou 24 unidades	Unid	10.000	Sede do TRE/ACRE, localizada no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n – BR 364, Km-02, cidade de Rio Branco/Acre
17	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de 13 Kg, mediante troca de vasilhame	Unid	50	Sede do TRE/ACRE, localizada no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n – BR 364, Km-02, cidade de Rio Branco/Acre

- 3.1.1. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento no Setor de Almoxarifado.

4. LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

- 4.1. As entregas deverão ser feitas na Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme indicado no Capítulo 3 deste termo.
- 4.2. Correrão por conta da contratada as despesas com embalagem, transporte e outros, dos materiais até o local indicado.
- 4.3. O fornecimento será feito no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação expressa do TRE, através da Coordenadoria de Serviços, respectivamente, conforme o caso.

- 4.4. O fornecimento da água mineral em garrafa plástica de 500 ml poderá ocorrer simultaneamente ou alternativamente, em função das necessidades decorrentes da programação do TRE.
- 4.5. A cada entrega, serão conferidos todos os lotes de produtos, verificando-se especialmente as datas de envasamento registradas na embalagem e a inviolabilidade dos lacres dos vasilhames, como também o cumprimento das demais exigências da legislação sanitária.
- 4.6. A qualquer tempo e a critério da Contratante os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 07 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15.06.2000.
- 4.7. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados por análises laboratoriais, a Contratada deverá efetuar a substituição dos lotes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato.
- 4.8. Caso o produto apresente problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A modalidade de licitação a ser adotada será a de Pregão Presencial, e o julgamento será realizado pelo critério do “menor preço por item”.
- 5.2. Após a homologação do certame, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que formalizará o compromisso.

6. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	VLR. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL
01	2.000	3,60	7.200,00
02	10.000	1,00	10.000,00
03	50	39,00	1.950,00
VALOR ESTIMADO			19.150,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender às solicitações no prazo estipulado (48 horas);
- 7.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TRE;
- 7.4. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 7.5. Entregar o material durante o expediente do TRE ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 7.6. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados e fornecedores;
- 7.7. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
- 7.8. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

- 7.9. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 7.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/ACRE

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 8.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco/Acre, 25 de janeiro de 2007.

Responsáveis pelos dados:

Mário Henrique Hostert
Coordenador de Serviços Gerais

Rogério F. Sousa
COMAP

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Rio Branco/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 05/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

ANEXO III
Modelo de Declaração de Habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CIC nº _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ARP-TRE/AC n.º ____/2007
Procedimento n.º 8.800/2006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2007, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRE/AC E DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2006, a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, inscrito no CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, e sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Izaura Maia, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º 05/2007, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação do fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral e gás de cozinha, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002; Decreto n.º 3.931/2001.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 05/2007.
 - 2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP n.º 05/2007.
 - 2.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação.
 - 2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata poderão ser consultados na Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/AC ou pelo sítio da Imprensa Nacional - Diário Oficial da União.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 - 4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre o TRE e o(s) fornecedor(es) registrado(s), até o limite de 24 (vinte) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de validade.
- 6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até ____ de _____ de 2008, caso não seja prorrogada.
- 6.2. A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.
- 6.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao TRE/AC, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.
7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial da União e no sitio www.tre-ac.gov.br.
8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2007.

Desembargadora ***Izaura Maia***
Presidente do TRE/AC

Representante da Contratada

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2007

MODELO DE TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Fornecimento, com entrega parcelada de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros com tampa lacrada, mediante troca de vasilhames.	2.000		
09	Fornecimento, com entrega parcelada de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em caixas contendo 12 ou 24 unidades	10.000		
17	Fornecimento, com entrega parcelada, de carga de gás de 13 Kg, mediante troca de vasilhame	50		